



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 596/2003

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais Decreta e Eu Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica obrigatório nos Hospitais, Postos de Saúde, Casa de Saúde, Ambulatório e consultórios particulares de nosso município a instalação de bebedouros com copos descartáveis em suas recepções.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 01 de julho de 2003.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal